



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE ADITAMENTO Nº 095/14

Processo Administrativo nº 12/10/36103

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 31/13

Termo de Contrato nº 81/13

Objeto: Prestação externa de serviço de lavanderia hospitalar, compreendendo a coleta e a entrega em único ponto, lavagem, desinfecção e higienização.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **HOSPCLEAN S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.930.141/0002-30, denominada **CONTRATADA**, por seus representantes legais, firmam o presente termo de aditamento contratual, sujeitando-se às seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1. Fica prorrogado o prazo do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 06/09/2014, podendo ser rescindido antecipadamente, a critério do CONTRATANTE, sem acarretar qualquer direito de indenização à CONTRATADA.

SEGUNDA – DO REAJUSTE E DO VALOR

2.1. Fica reajustado o valor contratual em 6,15%, a partir de 05/04/2014, conforme autorização de fls. 2422.

2.2. Dá-se ao presente termo o valor total já reajustado de R\$ 405.720,40 (quatrocentos e cinco mil setecentos e vinte reais e quarenta centavos).



TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas referentes ao presente Contrato foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, inicialmente codificadas no orçamento municipal sob os números abaixo transcritos, conforme fls. 2446 do processo, sendo permitidas alterações, caso necessárias, e desde que admitidas pela legislação vigente:

Dotação Orçamentária
087000.08750.10.122.1019.4121.33.90.39.99 FR 01.310000

QUARTA – DA ALTERAÇÃO

4.1. Fica alterada a cláusula sétima do Termo de Contrato 81/13, passando a vigorar com a seguinte redação:

“7.1. Para efeitos de cobrança será considerado o peso da roupa suja, ou seja, o peso constante no ROL de Retirada.

7.2. A Coordenadoria de Transporte da SMS deverá conferir os ROLs e Retirada e Entrega, preenchidos conforme descrito no subitem 4.1.1. do Anexo I – Projeto Básico, para a totalização dos serviços executados, ocorrendo semanalmente.

7.2.1. A ausência de qualquer um dos dados listados no item 4.4.1 do Anexo I – Projeto Básico implicará na retenção do pagamento até a devida apuração.

7.3. A Coordenadoria de Transportes da SMS terá 03 (três) dias úteis para totalizar a pesagem semanal. Após a totalização da pesagem a Coordenadoria Setorial de Transportes da SMS informará a Licitante Vencedora do peso total de roupa suja a ser higienizado.

7.4. Após a informação da Coordenadoria Setorial de Transportes da SMS,



a contratada deverá emitir a fatura correspondente ao serviço prestado o qual deve ser correspondente ao quantitativo enviado para execução.

7.5. A Contratada emitirá fatura semanalmente, conforme disposto no subitem 9 do Anexo I - Projeto Básico, devendo encaminhá-las à Coordenadoria de Transportes da SMS, as quais devem estar acompanhadas do comprovante do serviço realizado (Ordem de Serviço, Checklist ou Relatório de Atendimento) para efetiva conferência e ateste da execução do serviço, devendo o mesmo ser devidamente assinado, carimbado e datado pela Coordenação ou preposto por ela indicado.

7.6. A Coordenadoria Setorial de Transportes da SMS fará a conferência da fatura, e para isto terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aceitá-la ou rejeitá-la, solicitando à Contratada as correções pertinentes, sempre que se fizerem necessárias. No caso de notas fiscais eletrônicas, a contratada deverá providenciar a apresentação da mesma fisicamente na Engenharia Clínica da SMS, não bastando, portanto, o simples envio por meio eletrônico.

7.6.1. A devolução da fatura não aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde, em hipótese nenhuma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a execução dos serviços.

7.7. Após a aceitação da fatura pela Coordenadoria Setorial de Transportes da SMS esta será encaminhada ao Setor de Notas Fiscais do Departamento Administrativo da SMS, para providenciar o pagamento dos serviços prestados no prazo de 20 (vinte) dias fora a dezena, contados a partir da data do aceite da fatura

7.8. O Contratante somente efetuará o pagamento dos valores devidos, após comprovação, pela Contratada, do recolhimento da contribuição previdenciária (INSS), bem como do FGTS. O recolhimento referente ao objeto da contratação do INSS será efetuado nos termos do artigo 31 da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



Lei Federal nº 8.212/91 (alterado pela Lei 9.711/98), e do ISSQN nos termos da Lei Municipal nº 12.392/05, regulamentada pelo Decreto Municipal 15.356/2005.”

QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original em tudo que não se alterou por este Termo de Aditamento.

E por estarem justas e contratadas, subscrevem as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 05 de setembro de 2014

CÁRMINO ANTONIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

HOSPCLEAN S/A

Representante Legal:

RG nº

1966076-5

CPF nº

070583308-91

SIMONE ARTI LIO 190021



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Processo administrativo Nº: 12/10/36.103

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Contratante: Município de Campinas

Contratada: Hospclean S/A

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 31/13

Termo de Contrato nº: 81/13

Termo de Aditamento nº: **095**/14

Objeto: Prestação externa de serviço de lavanderia hospitalar, compreendendo a coleta e a entrega em único ponto, lavagem, desinfecção e higienização.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 05 de setembro de 2014

CÁRMINO ANTONIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

HOSPCLEAN S/A

Representante Legal:

RG nº 1966076-5

CPF nº 070583308-51

SIMONE ARTILIO ACCIARI